



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

EDITAL ATAc 050/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 671ª sessão ordinária realizada em 30/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **19/09/2024** e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **18/03/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **173363**, com o salário de R\$ 23.039,56 [ref. maio/2024], junto ao **Departamento de Tecnologia** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, vinculado à área de conhecimento em **Conforto Ambiental, Construção e Metodologia da Arquitetura e Urbanismo e do Design**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUT0282 – Conforto Ambiental 1 – Fundamentos;
- AUT0284 – Conforto Ambiental 2 – Iluminação;
- AUT0286 – Conforto Ambiental 3 – Termoacústica;
- AUT0288 – Conforto Ambiental 4 – Projeto;
- AUT5823 – Conforto Ambiental em espaços urbanos abertos;
- AUT5842 – Cidades e mudanças climáticas;
- AUT5844 – A iluminação do espaço arquitetônico: reflexões teóricas e processo de projeto;
- AUT5847 – Conforto ambiental em edificações: adaptação à realidade em crise;
- AUT0186 – Construção do Edifício 3;
- AUT0188 – Construção do Edifício 4;
- 1601105 – Subsídios investigativos e projetuais para a preservação do patrimônio edificado;
- AUT5828 – Análise do desempenho técnico-constructivo e da qualidade de edifícios;
- AUT5834 – Arquitetura extrema: concepção e construção de projetos com materiais de alto desempenho;
- AUT2524 – Técnicas de visualização e representação II;
- AUT0516 – Estatística Aplicada;
- AUP5869 – Avaliação dos grandes projetos urbanos: crítica da prática recente;
- AEU5004 – Intervenções no espaço informal das cidades brasileiras contemporâneas;
- AUH5700 – Metodologia científica aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo;
- 1601103 – Cultura, Paisagem e Cidade;
- 1601109 – Pesquisa Ação Participativa;
- 1601111 – Território, Conflitos e Participação.

**PROGRAMA DE TEMAS:**

- 1) Conforto ambiental em espaços urbanos;
- 2) Mudanças climáticas e conforto ambiental;
- 3) Conforto ambiental, bem-estar e saúde;
- 4) Processo de projeto e conforto ambiental;
- 5) A prática da conservação do patrimônio cultural arquitetônico;
- 6) Desempenho e qualidade no ambiente construído: o ciclo de vida da edificação;
- 7) Materiais de construção: caracterização, experimentação e aplicações práticas;
- 8) Tópicos avançados na industrialização da construção;
- 9) Arquitetura extrema e materiais de alto desempenho;
- 10) Modelagem digital e fabricação digital;
- 11) Favelas, precariedade habitacional e censo demográfico;
- 12) Vacância e déficit habitacional.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.

§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.



§ 5º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º – Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I – julgamento dos títulos - peso 4;
- II – prova pública oral de erudição - peso 2;
- III – prova pública de arguição - peso 4.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. **O julgamento dos títulos**, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.



5. A **prova pública oral de erudição** será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, e artigo 91 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A **prova pública de arguição** far-se-á, preferencialmente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas, de acordo com artigo 93 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo em vigor na data de abertura do presente edital, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-4055-de-22-denovembro-de-1993>

Parágrafo único: Na prova de arguição do concurso, cada membro da Comissão Julgadora terá, no máximo, trinta minutos; tempo igual será destinado às respostas do candidato.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.



§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.
13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo



Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES – TATUÍ CLASSE DESCENTRALIZADA CLASSE DESCENTRALIZADA CAPELA DO ALTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 101/12/2024 – PROCESSO Nº 136.00137152/2024–25

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES, da cidade de TATUÍ, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5421 – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL(Administração)

CANDIDATOS APROVADOS

GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

2/ MARCELO NUNES DE OLIVEIRA / 411333045 / 37080769825 / 10.75 / 83 / 93,75 / 1º

10/ LUCIANO CÉSAR DE TOLEDO / 18.546.789–1 / 09457336828 / 34.63 / 56,6 / 91,23 / 2º

5/ MIGUEL POLES ROCCO DE SOUZA / 499351630 / 51190259869 / 5 / 50 / 55 / 3º

CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/236975110/13895099821

3/453336322/35722170836

4/417495109/22969708850

6/10609411–7/01105611809

7/110472913/89131550878

8/349818770/30315519827

11/40214958/35731985898

12/391143633/42047850851

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

GABINETE DO VICE-REITOR

Coordenadoria de Administração Geral

Edital RH 351/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Em virtude da desistência expressa do(a) 5º classificado(a) na lista de ampla concorrência, a Coordenadoria de Administração Geral da USP, na ordem de classificação estabelecida pelo Edital RH 48/2024 de Resultado Final / Classificação - Definitivo, convoca JULIANA FARHAT (7º na Lista Geral de Ampla Concorrência) a comparecer no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente Edital, no horário entre às 07:00 e 16:00 horas, para apresentação da documentação comprobatória completa (ORIGINAIS E CÓPIAS) discriminada no Edital RH 104/2023 de Abertura de Concurso Público para a Função de Médico (Clínica Médica), lotação na cidade de SÃO PAULO, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital CSCRH-SP 169/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola de Comunicações e Artes da USP convoca o candidato SILVIO KOITI SATO a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1242660, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, conforme Edital nº 05-2024-ECA de Abertura, publicado no D.O.E. de 04/03/2024 e Relatório Final de Concurso e Homologação, publicado no D.O.E. de 20/08/2024.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Edital ATAC/EEL/USP-50/2024

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo convoca os candidatos doutores: Camila Fabrício Poltronieri, Thayla Tavares de Sousa Zomer, Natalia Ribeiro Galina, Cezar Honorato, Eduardo da Silva Fernandes, Steffan Macali Werner, Giseli Cristina Ribeiro, João Carlos Barreto Santos, Ingrid Saiala Cavalcante de Souza Feitosa, Adriano Carlos Moraes Rosa e Lais Kohan, candidatos ao Concurso de Professor Doutor, referência MS-3.1, em RDIDP, cargo/claro 1226517 junto ao Departamento de Engenharia Química e de Produção, na área de conhecimento de Engenharia do Produto, conforme Edital ATAC/EEL/USP-13/2024, publicado no D.O.E. de 11/3/2024, a comparecerem no dia 7 de outubro de 2024, às 8 horas e 15 minutos, no Auditório da Biblioteca - Área I, da referida Escola, localizada à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, para início da prova escrita (caráter eliminatório), prova pública de arguição e julgamento do memorial, prova didática e prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa. Ficam pelo presente também convocados os membros da Comissão Julgadora constantes das publicações no D.O.E. de 23/8/2024, Executivo III, pág. 204.

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Edital EP 177-2024

Referente ao edital EP/Concursos 045-2024

No Edital 177-2024, publicado no DOE em 04/09/2024, referente à homologação do relatório final do referido concurso, que visava o preenchimento da vaga de claro/cargo nº 1247360 de Professor Doutor em RDIDP, para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da USP, na especialidade “Engenharia Hidráulica”, conforme Edital EP/Concursos nº 045-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 02.04.2024, ONDE LÊ-SE:

“Prof. Dr. Luiz Augusto Magalhães Endres (Titular) – UFRGS”

LEIA-SE:

“Prof. Dr. Jayme Pinto Ortiz (Associado - aposentado) – PME/EPUSP”

COMUNICAÇÃO 186-2024

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 041-2024

ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA NA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Comunicamos que, por motivos particulares, a Profa. Helen Jamil Khoury não participará como membro da comissão julgadora na realização das provas a ser realizada no dia 24 de setembro de 2024, às 7h30, no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, situado na Av. Professor Mello Moraes, 2463, Butantã, São Paulo/SP, para o concurso público de títulos e provas em duas fases para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, no Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais– PMT,

na especialidade “Materiais para Engenharia Nuclear”, conforme Edital EP/Concursos nº 041-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 02.04.2024, para o qual estão inscritos os candidatos André da Silva Serra, Leandra Carla Aparecida Cordeiro, Eduardo Henrique Rangel Honaiser, Nathanael Wagner Sales Moraes, Rodrigo Ramalho Maciel, Leandro Gomes de Carvalho, Felipe Carneiro da Silva, Marcela Silva Lamoglia e Kelly Cristina de Lira Lixandrão, conforme edital de convocação para as provas, edital 135-2024, publicado no DOE em 25.07.2024. Comunicamos ainda que o Dr. Luis Antônio Albiac Terremoto do Instituto de Pesquisa Energéticas e Nucleares, então membro suplente aprovado pela Congregação de 27.06.2024, conforme comunicado 177-2023 publicado no DOE em 02.07.2023, será membro da comissão julgadora, que ficará, então, constituída com os seguintes membros:

MEMBROS CONFIRMADOS:

PRESIDENTE: Sérgio Duarte Brandi – Professor Titular – PMT/EPUSP

Flávio Beneduce Neto – Professor Doutor – PMT/EPUSP

Elita Fontenele Urano de Carvalho – Doutora - IPEN

Inayá Corrêa Barbosa Lima – Professora Associada – UFRJ

Luis Antônio Albiac Terremoto – Doutor – IPEN

MEMBROS SUPLENTE:

Fernando José Gomes Landgraf – Professor Titular – PMT/EPUSP

Douglas Gouvêa – Professor Titular – PMT/EPUSP

Augusto Camara Neiva – Professor Doutor – PMT/EPUSP

Antonio Teixeira e Silva – Doutor – IPEN

Marcelo da Silva Rocha – Doutor – IPEN

Tobias Bernward Bleninger – Professor Doutor – UFPR

Pedro Ernesto Umbehan – Doutor – IPEN

Humberto Gracher Riella – Professor Titular – UFSC

Davi Ferreira de Oliveira – Professor Doutor – UFRJ

Adilson Costa da Silva – Professor Adjunto – UFRJ

Claudia Pereira Bezerra Lima – Professora Titular – UFMG

Antonella Lombardi Costa – Professora Associada – UFMG

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN EDITAL ATAC 050/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 671ª sessão ordinária realizada em 30/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 19/09/2024 e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 18/03/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 173363, com o salário de R\$ 23.039,56 [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Tecnologia da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, vinculado à área de conhecimento em Conforto Ambiental, Construção e Metodologia da Arquitetura e Urbanismo e do Design, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUT0282 – Conforto Ambiental 1 – Fundamentos;
- AUT0284 – Conforto Ambiental 2 – Iluminação;
- AUT0286 – Conforto Ambiental 3 – Termoacústica;
- AUT0288 – Conforto Ambiental 4 – Projeto;
- AUT5823 – Conforto Ambiental em espaços urbanos

abertos;

- AUT5842 – Cidades e mudanças climáticas;
- AUT5844 – A iluminação do espaço arquitetônico: reflexões teóricas e processo de projeto;
- AUT5847 – Conforto ambiental em edificações: adaptação à realidade em crise;
- AUT0186 – Construção do Edifício 3;
- AUT0188 – Construção do Edifício 4;
- 1601105 – Subsídios investigativos e projetuais para a preservação do patrimônio edificado;
- AUT5828 – Análise do desempenho técnico-constructivo e da qualidade de edifícios;
- AUT5834 – Arquitetura extrema: concepção e construção de projetos com materiais de alto desempenho;
- AUT2524 – Técnicas de visualização e representação II;
- AUT0516 – Estatística Aplicada;
- AUPS5869 – Avaliação dos grandes projetos urbanos;

crítica da prática recente;

- AEU5004 – Intervenções no espaço informal das cidades brasileiras contemporâneas;
- AUH5700 – Metodologia científica aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo;
- 1601103 – Cultura, Paisagem e Cidade;
- 1601109 – Pesquisa Ação Participativa;
- 1601111 – Território, Conflitos e Participação.

PROGRAMA DE TEMAS:

- 1) - Conforto ambiental em espaços urbanos;
- 2) - Mudanças climáticas e conforto ambiental;
- 3) - Conforto ambiental, bem-estar e saúde;
- 4) - Processo de projeto e conforto ambiental;
- 5) - A prática da conservação do patrimônio cultural arquitetônico;

6) - Desempenho e qualidade no ambiente construído: o ciclo de vida da edificação;

7) - Materiais de construção: caracterização, experimentação e aplicações práticas;

8) - Tópicos avançados na industrialização da construção;

9) - Arquitetura extrema e materiais de alto desempenho;

10) - Modelagem digital e fabricação digital;

11) - Favelas, precariedade habitacional e censo demográfico;

12) - Vacância e déficit habitacional.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.

§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º – Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 – No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 – Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 – A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 – Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 – Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 – As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 – Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 2;

III – prova pública de arguição - peso 4.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, e artigo 91 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição far-se-á, preferencialmente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas, de acordo com artigo 93 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo em vigor na data de abertura do presente edital, disponível no link <https://eginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-4055-de-22-denovembro-de-1993>

Parágrafo único: Na prova de arguição do concurso, cada membro da Comissão Julgadora terá, no máximo, trinta minutos; tempo igual será destinado às respostas do candidato.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele confer